

TC-013.858/2014-9

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS Sérgio Cabeça Braz, Wilson Tavares Von Paumgartten, Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO Sérgio Cabeça Braz – 23/4/2014 Wilson Tavares Von Paumgartten – 23/6/2015 Maria Francisca Tereza Martins de Souza – 23/4/2014 Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma – 23/4/2014
ACÓRDÃOS 180/2014-2ª Câmara-Condênatório 877/2014-2ª Câmara-Retificador 3777/2015-2ª Câmara-Recurso de Reconsideração

2. Cabe esclarecer que de acordo com o relatório do Ministro Vital Rêgo, peça 69 do processo principal, as alegações apresentadas são de cunho estritamente subjetivo, abarcando apenas a pessoa do recorrente, não sendo possível aproveitá-las em prol dos demais. Logo, ao presente recurso não se aplica o art. 281 do RI/TCU.

TCU/SECEX/PA, 14 de setembro de 2015.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário